



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DECRETO Nº 760/2010, DE 08 DE MARÇO DE 2.010

“DISPÕE SOBRE A OPÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO - SP PELO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INSTITUÍDO PELO ART. 97 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, INTRODUZIDAS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/2009.”

“ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,”

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no Município de Fernão, nos termos do “caput” do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º- O Município de Fernão opta pela adoção do regime especial pelo prazo de 15 (quinze) anos, para o pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, cujo percentual a ser depositado na conta especial criada para tal fim, corresponderá, anualmente, ao saldo total dos precatórios devidos, acrescido do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes para fins de compensação da mora, excluída a incidência de juros compensatórios, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento, na forma do inciso II do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único - Os depósitos serão efetuados até o último dia útil de dezembro de cada exercício de competência na conta nº 1200131216223, para débitos pendentes em atenção à ordem cronológica na forma do § 5º e conta nº 2400131216247 para os débitos na forma do § 8º, ambos na agência nº 1897-X, no Banco do Brasil, conforme § 1º, II do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

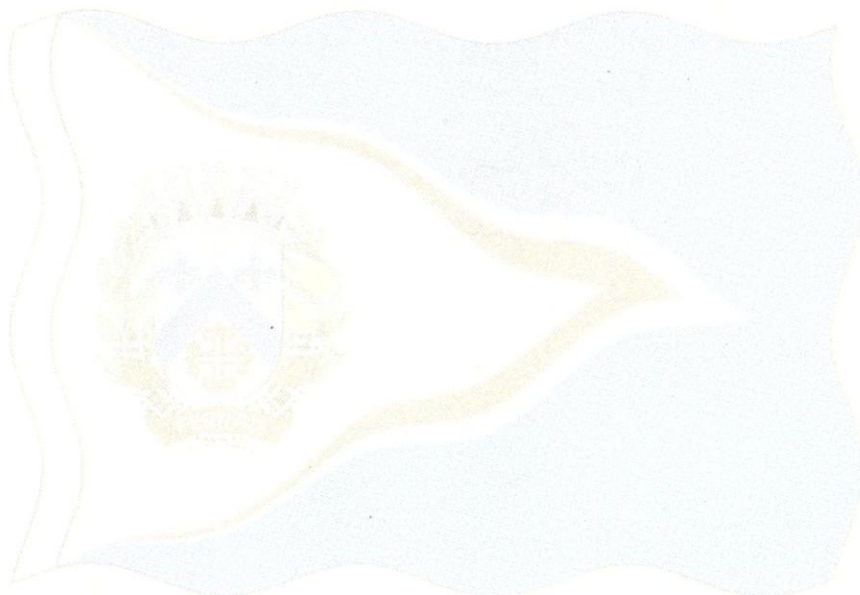


PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando enquanto o valor dos precatórios devidos for superior ao valor dos recursos destinados ao seu pagamento.

Fernão, 08 de Março de 2.010.


ADELICIO APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal



Tatiana nasx.

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.